



PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS- FEDERAL Nº 1463/2023

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2023.

Processo nº 5017182-09.2023.4.02.5110,
ajuizado por

O presente parecer visa atender à solicitação de informações técnicas da **6ª Vara Federal de São João de Mereti**, Seção Judiciária do Rio de Janeiro quanto a **fórmula para nutrição enteral e oral** (Isosource® ou NutriEnteral® ou Nutrison®).

I – RELATÓRIO

1. Em PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS-FEDERAL Nº. 1294/2023 (Evento 7, PARECER 1, Páginas1-5), emitido em 19 de setembro de 2023, foram esclarecidos os aspectos relativos às legislações vigentes, aos quadros clínicos do autor, à indicação e disponibilização de **fórmula para nutrição enteral e oral** (Isosource® ou NutriEnteral® ou Nutrison®).
2. Em novo documento nutricional apensado (Evento 12, LAUDO2,Página 1), emitido em 27 de setembro de 2023, pela nutricionista , em receituário do Hospital Federal dos Servidores do Estado, consta que o autor, de 75 anos, diagnosticado com **câncer de esôfago**, encontra-se em tratamento quimioterápico, e realiza acompanhamento no ambulatório de nutrição da instituição de saúde supracitada, objetivando controlar a perda de peso decorrente do quadro clínico. Foram informados os seguintes dados antropométricos do autor: peso = 57,3Kg; estatura = 1,62m; índice de massa corporal (IMC) calculado = 21,8Kg/m², indicando “*diagnóstico de **desnutrição** de acordo com a classificação para idosos da Organização Pan-Americana de Saúde em 2002*”. Foi relatado que diante o quadro, foi prescrito ao autor “*dieta enteral via **gastrostomia, infusão em bolus, polimérica, com quantidade diária de 2100 mL** dividida em 7 etapas. Com esta prescrição, espera-se um valor energético total da dieta de 2.100 kcal (38kcal/Kg). Foi sugerido ao mesmo as seguintes opções: **Isosource®**, ou **NutriEnteral®** ou **Nutrison®** possuindo o gasto total de **63 litros ao mês**”. Foi ressaltado que “*o volume prescrito resultará para esse paciente em uma dieta hipercalórica (38 kcal/kg) e hiperproteica (2,1g de proteína/kg)*”, e que “*a sugestão da marca da dieta visa ilustrar a prescrição, entretanto a mesma pode ser substituída por outra de similar característica nutricional (polimérica), nesse caso sendo necessária a adequação de volume prescrito, o que pode ser feito durante as consultas de acompanhamento, que **são realizadas periodicamente a cada 1 a 3 meses**, dependendo das condições do paciente no momento.*” Foi informado que o **uso contínuo** da prescrição, visa garantir adequado aporte calórico-proteico e dos demais nutrientes necessários a recuperação do estado nutricional do autor. Foram citados os seguintes*



códigos da Classificação Internacional de Doenças (CID-10): **E44- Desnutrição proteico calórica de grau moderado e leve; C15.9- Neoplasia maligna do esôfago, não especificado; Z51.1- Sessão de quimioterapia por neoplasia.**

II – ANÁLISE

DA LEGISLAÇÃO/ DO QUADRO CLÍNICO/ DO PLEITO

Conforme abordado em PARECERER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS- FEDERAL N.º. 1294/2023 (Evento 7, PARECER 1, Páginas 1-5), emitido em 19 de setembro de 2023.

III – CONCLUSÃO

1. Em novo documento nutricional (Evento 12, LAUDO2, Página 1), emitido posteriormente ao PARECERER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS- FEDERAL N.º. 1294/2023 (Evento 7, PARECER 1, Páginas 1-5), **foram informados os dados antropométricos** do autor (peso = 57,3Kg; estatura = 1,62m; IMC = 21,8Kg/m²) indicando que o mesmo apresenta diagnóstico nutricional de **baixo peso**¹. Reitera-se que perda de peso é sintoma secundário à doença de base que acomete o autor, e que mediante o comprometimento do estado nutricional em tela, é pertinente a indicação da **dieta industrializada**, afim de auxiliar no ganho de peso e recuperação do estado nutricional. Informa-se que além do produto prescrito há outras marcas disponíveis no mercado, as quais também podem atender as necessidades do mesmo.

2. Em novo documento nutricional (Evento 12, LAUDO2, Página 1) foi informado, que o autor encontra-se recebendo dieta enteral polimérica, via gastrostomia, por **infusão em bolus**, na quantidade de **2.100 mL/dia**, dividida em 7 etapas, e foram reiteradas as opções de marca (Nutrison®) e linhas (Isosource® ou NutriEnteral®) comerciais de dietas enterais industrializadas pleiteadas.

3. Ressalta-se que em adultos em **terapia nutricional enteral** a recomendação energética varia de **25 a 35 kcal/kg/dia**². Em novo documento nutricional (Evento 12, LAUDO2, Página 1) foi informado que *“com esta prescrição, espera-se um valor energético total da dieta de 2.100 kcal (38kcal/Kg)”*. Nesse contexto, e com base no dado antropométrico informado em novo documento nutricional (peso do autor = 57,3kg) participa-se que a ingestão

¹ BRASIL. Ministério Da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Protocolos do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional – SISVAN na assistência à saúde. Brasília – DF. 2008.61p. Disponível em: <http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/protocolo_sisvan.pdf>. Acesso em: 17 out. 2023.

² BRASIL. Manual de terapia nutricional na atenção especializada hospitalar no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS [recurso eletrônico]/Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Especializada e Temática. Brasília: Ministério da Saúde, 2016. Disponível em:<http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_terapia_nutricional_atencao_especializada.pdf>. Acesso em: 17 out. 2023.



do volume diário prescrito (2100mL) da marca comercial sugerida, **Nutrison**³, conferiria ao autor o 36,64 kcal por quilo de peso (2100kcal/dia). Adiciona-se que cabe ao profissional de saúde assistente a determinação da quantidade mais adequada para o autor com base no seu ganho de peso, tolerância e exames laboratoriais.

4. Reitera-se que as marcas Isosource⁴ ou NutriEnteral⁵, tratam-se de linhas de dietas enterais industrializadas. Embora em novo documento nutricional apensado (Evento 12, LAUDO2, Página 1), permaneça ausência de elucidações concernetes a qual produto das referidas linhas deverá ser utilizado pelo autor, é possível supor que os produtos prescritos, sejam as versões de fórmula padrão para nutrição enteral e oral, com densidade energética estabelecida pelos fabricantes como normocalórica (1.0 Kcal/mL).

5. Enfatiza-se que indivíduos em uso de dietas industrializadas necessitam de **reavaliações periódicas**, visando verificar a evolução do quadro clínico e a necessidade da permanência ou alteração da terapia nutricional inicialmente proposta. Nesse contexto, **em novo documento nutricional** (Evento 12, LAUDO2, Página 1) **foi informado que a reavaliação clínica do quadro do autor ocorre periodicamente, a cada 1 a 3 meses.**

É o parecer.

A 6ª Vara Federal de São João de Meriti, Seção Judiciária do Rio de Janeiro para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

VALÉRIA DOS SANTOS ROSÁRIO

Nutricionista
CRN4 90100224
ID.3103916-2

ÉRIKA C. ASSIS OLIVEIRA

Nutricionista
CRN4 03101064
Mat.: 50076370

FLÁVIO AFONSO BADARÓ

Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02

³ Mundo Danone. Nutrison[®]. Disponível em: < <https://www.mundodanone.com.br/nutrison-1-0-kcal/p>>. Acesso em: 17 out. 2023.

⁴ Nestlé – Nutrição até você. Isosource[®]. Disponível em: <https://www.nutricaoatevoce.com.br/marcas/isosource?gclid=CjwKCAjwzeqVBhAoEiwAOrEmzREImpdgDQG9mRvCaplfprTabdYAVKBSfByi0BGZIF3yWGTxwN5YNxoCycYQAvD_BwE&glsrsrc=aw.ds>. Acesso em: 17 out. 2023.

⁵ Mundo Danone. Nutri Enteral 1.2 kcal/ml. Disponível em:< <https://www.mundodanone.com.br/nutri-enteral-1-2-kcal/p> >. Acesso em: 17 out. 2023.